

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2014**  
**(Do Sr. Márcio Marinho)**

Altera a lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º O parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 26 (...)*

§1º – Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil, bem como o ensino do direito constitucional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei altera o parágrafo 1º do artigo 26 da lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 para acrescentar o direito constitucional como disciplina obrigatória nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.

A lei dispõe que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, e devem ser complementados conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

E em seu parágrafo 1º dispõe que os currículos devem abranger, obrigatoriamente, o estudo das disciplinas da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

A proposta ora apresentada tem por objetivo acrescentar o ensino do direito constitucional como disciplina obrigatória constante do currículo escolar.

A constituição federal de 1988 é a norma fundamental de nosso país servindo como parâmetro para todas as relações individuais e sociais no decorrer de nossas vidas.

Ao se ter a obrigatoriedade de lecionar a disciplina direito constitucional nas escolas estaremos contribuindo para que os nossos alunos tenham uma formação escolar mais qualificada.

A matéria direito constitucional é de extrema relevância e ao incluí-la como disciplina obrigatória do currículo escolar, nossas crianças e nossos jovens terão a oportunidade de aprender desde cedo sobre a organização de nossa sociedade, os direitos e deveres de seus integrantes, o funcionamento estatal desde a sua formação, princípios, organização de poderes, ordem social dentre outros temas, além de serem conscientizados sobre seus direitos e garantias fundamentais.

Concluímos ser de suma importância tal aprendizado. E dessa forma será possível formarmos cidadãos mais conscientes e comprometidos com seu país, prestigiando a sociedade e o seu desenvolvimento.

Pelo exposto apresentamos a proposta e contamos como o apoio dos nobres para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2014.

Deputado Márcio Marinho